



**LEI Nº. 2.834 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009.**

**"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Subvenção Social a Associação RENASCER – Centro de Reabilitação e Integração no exercício de 2.009 e dá outras providências".**

**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA, Estado de São Paulo,

no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica, o Poder Executivo Municipal de Uchoa, autorizado a repassar a Associação RENASCER – Centro de Reabilitação e Integração, Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº. 5.455 de 11 de Fevereiro de 1.994, CNPJ. 71 744.007/0001-66, Subvenção Social para o exercício financeiro de 2.009 no valor estimado de até R\$ 25.000,00 (Vinte Cinco Mil reais).

**Art. 2º** – Os recursos serão repassados mensalmente e se destinarão a atender as despesas com a Manutenção da entidade, de conformidade com o Plano de Aplicação aprovado.

**Art. 3º** - A Entidade deverá apresentar a comprovação da aplicação dos recursos recebidos, nos prazos e moldes estabelecidos pela legislação em vigor, em especial às instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício e suplementadas se necessário.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 03 de Fevereiro de 2009.

  
**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro de leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

  
**Miriam Donha Palharini**  
**Diretora de Adm. Plan. e Finanças.**